



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO CGDP N. 01, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o compartilhamento das informações constantes no SAP.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- que o SAP - Sistema de Atendimento ao Público - é a principal ferramenta e fonte oficial de registro dos atendimentos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

- que o SAP tem como fundamento garantir uma base única e integrada dos Assistidos, incluindo informações sobre seus processos, ações e providências adotadas, garantido um maior controle estatístico dos atendimentos e procedimentos; e

- que a Corregedoria utiliza nas correições e inspeções o relatório do SAP como parâmetro para avaliar e quantificar os atendimentos e as providências e medidas adotadas;

- que é direito básico do assistido o acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou banco de dados, conforme preceitua o artigo 6º, inciso III, da Lei 13.460/2017;

RECOMENDA a todos os Defensores Públicos do estado de Mato Grosso do Sul:

Art. 1º As informações cadastradas no sistema SAP são de uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo apenas ser acessadas e preenchidas por Defensores Públicos e funcionários autorizados pela Instituição.

Art. 2º Havendo solicitação de cópia do registro de atendimento pelo assistido, mediante requerimento por escrito, somente deverá ser entregue as informações sobre o atendimento realizado no dia.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

Art. 3º Os registros de atendimentos constantes no SAP não devem ser juntados para instruir processos, bem como não devem ser fornecidos a terceiros.

Campo Grande-MS, 9 de abril de 2019.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral
(assinado digitalmente)